

LEI N ° 218, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.000.  
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município  
de Motuca para o exercício de 2.001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI:

Artigo 1 °) – O Orçamento Geral do Município de Motuca para o exercício financeiro do ano 2.001, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 4.300.000,00** ( Quatro Milhões e Trezentos Mil Reais ), discriminados pelos anexos que integram a presente Lei.

Artigo 2 °) – A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos , rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei Federal n ° 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 4.015.000,00
Receita Tributária.....	R\$ 237.500,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 32.000,00
Receita Industrial.....	R\$ 72.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 3.643.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 30.500,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 285.000,00
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA.....</b>	<b><u>R\$ 4.300.000,00</u></b>

Artigo 3 °) – A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei:

I - Despesas da Administração Direta, segundo as categorias econômicas:

3000 – Despesas Correntes	
3100 – Despesas de Custeio	
3110 – Pessoal .....	R\$ 1.682.000,00
3120 – Material de Consumo .....	R\$ 577.000,00
3130 – Outros Serviços e Encargos .....	R\$ 657.000,00
3200 – Transferências Correntes .....	R\$ 618.000,00

4000 – Despesas de Capital	
4100 – Investimentos	
4110 – Obras e Instalações.....	R\$ 607.000,00
4120 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 159.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....</b>	<b><u>R\$ 4.300.000,00</u></b>

Valores e percentuais correspondentes a cada Departamento deste Município no Exercício de 2.001:

CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$ 200.000,00	= 04,65 %
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$ 187.500,00	= 04,36 %
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.....	R\$ 16.000,00	= 00,37 %
CONSELHO TUTELAR CRIANÇA ADOLESC.....	R\$ 26.500,00	= 00,62 %
CRECHE CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS.....	R\$ 303.000,00	= 07,05 %
ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 1.053.000,00	= 24,49 %
SAÚDE .....	R\$ 665.000,00	= 15,47 %
PROMOÇÃO SOCIAL .....	R\$ 195.000,00	= 04,53 %
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	R\$ 446.000,00	= 10,37 %
HABITAÇÃO, URBANISMO E AGRICULTURA... <u></u>	<u>R\$ 1.208.000,00</u>	<u>= 28,09 %</u>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 4.300.000,00</b>	<b>= 100,00%</b>

“DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA”

3111 - PESSOAL CIVIL .....	R\$ 1.334.000,00	= 31,02 %
3113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$ 348.000,00	= 08,09 %
3120 - MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 577.000,00	= 13,42 %
3132 - SERVIÇOS E ENCARGOS .....	R\$ 657.000,00	= 15,28 %
3191 - SENTENÇAS JUDICIÁRIAS .....	R\$ 60.000,00	= 01,40 %
3222 - TRANSFERENCIAS ICMS E FPM.....	R\$ 460.000,00	= 10,70 %
3254 - TRANSPORTES DE ALUNOS.....	R\$ 50.000,00	= 01,16 %
3254 - BOLSAS DE ESTUDO.....	R\$ 10.000,00	= 00,23 %
3280 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP.....	R\$ 38.000,00	= 00,88 %
4110 - OBRAS PÚBLICAS .....	R\$ 607.000,00	= 14,12 %
4120 - EQUIPAM. MATERIAL PERMAN..... <u></u>	<u>R\$ 159.000,00</u>	<u>= 03,70 %</u>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 4.300.000,00</b>	<b>= 100,00%</b>

2 – Despesas dos Órgãos da Administração Direta:

10 – Legislativo.....	R\$ 200.000,00	= 04,65 %
20 – Gabinete do Prefeito .....	R\$ 230.000,00	= 05,36 %

30 – Educação Cultura Esporte Lazer.....	R\$1.356.000,00	= 31,53 %
40 – Saúde, Assistência e Prom Social.....	R\$ 860.000,00	= 20,00 %
50 – Administração Geral e Financeira.....	R\$ 446.000,00	= 10,37 %
60 – Habitação, Urbanismo e Agricultura.....	R\$1.208.000,00	= 28,09 %

**TOTAL .....R\$ 4.300.000,00 = 100,00%**

Artigo 4 °) - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada, de acordo com a legislação em vigor;

II – Nos termos do art. 7 ° da Lei Federal n ° 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50 % ( cinquenta por cento ) do total do orçamento da despesa fixado nesta Lei, obedecidas as normas do artigo 43, da mesma Lei.

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação para outra de um órgão para o outro.

Artigo 5 °) – As dotações de despesas com Pessoal Civil e Encargos serão suplementadas quando necessárias, desde que os gastos com o pessoal do Município não ultrapassem os limites na legislação em vigor.

Artigo 6 °) – Esta Lei entrará em vigor em 1 ° de janeiro de 2.001 revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas , aos 06 de dezembro de 2.000.

EMILIO CARLOS FORTES  
Prefeito Municipal

**RELAÇÃO DE ATIVIDADES CONSTANTE DO ORÇAMENTO**

**2.001**

## **CÂMARA MUNICIPAL**

- 01 – PESSOAL CIVIL
- 02 – REMUNERAÇÃO DE VEREADORES
- 03 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 04 – MATERIAL DE CONSUMO
- 05 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
- 06 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## **GABINETE DO PREFEITO**

- 07 – PESSOAL CIVIL
- 08 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 09 – MATERIAL DE CONSUMO
- 10 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
- 11 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

- 12 – MATERIAL DE CONSUMO
- 13 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
- 14 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## **CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- 15 – PESSOAL CIVIL
- 16 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 17 – MATERIAL DE CONSUMO
- 18 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
- 19 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## **EDUCAÇÃO DE CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS**

- 20 – PESSOAL CIVIL
- 21 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 22 – MATERIAL DE CONSUMO
- 23 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
- 24 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## **ENSINO FUNDAMENTAL**

- 25 – PESSOAL CIVIL

- 26 – PESSOAL CIVIL ( MAGISTÉRIO )
- 27 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 28 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS ( MAGISTÉRIO )
- 29 – MATERIAL DE CONSUMO
- 30 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
- 31 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 32 – TRANSPORTES DE ALUNOS
- 33 - BOLSA DE ESTUDOS
- 34 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO EST. VALORIZAÇÃO MAGISTÉRIO
- 35 – PESSOAL CIVIL ( 40% )
- 36 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS ( 40 % )

#### **SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

- 37 – PESSOAL CIVIL
- 38 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 39 – MATERIAL DE CONSUMO
- 40 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
- 41 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### **PROMOÇÃO SOCIAL**

- 42 – MATERIAL DE CONSUMO
- 43 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
- 44 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 45 – MATERIAL DE CONSUMO ( MERENDA )

#### **ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

- 46 – PESSOAL CIVIL
- 47 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 48 – MATERIAL DE CONSUMO
- 49 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
- 50 – SENTENÇAS JUDICIÁRIAS
- 51 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 52 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

#### **HABITAÇÃO, URBANISMO E AGRICULTURA**

- 53 – PESSOAL CIVIL
- 54 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 55 – MATERIAL DE CONSUMO
- 56 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
- 57 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Motuca, aos 25 de setembro de 2.000.

OFÍCIO N ° 193/2000.

EXMO SR  
ANTONIO DORIVAL BONIFÁCIO  
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MOTUCA

SENHOR PRESIDENTE:

Nos termos do art. 22 da Lei Federal n ° 4.320, estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, a inclusa Proposta Orçamentária , que estima a receita e fixa a despesa do município de Motuca para o exercício financeiro do ano 2.001, no valor de R\$ 4.300.000,00 ( quatro milhões e trezentos mil reais ).

A boa situação econômico – financeira que desfruta o município, se assenta no fato de que não possuímos dívidas de outra ordem, senão um precatório ainda pendente de pagamento.

De igual forma, cumpre – nos consignar que, com relação aos restos a pagar, as contas que ficaram para o exercício atual foram quitadas na medida em que ocorreram os respectivos vencimentos, com estrita obediência à ordem cronológica.

Quanto ao orçamento ora encaminhado à exame, houvermos por bem ampliá – lo em relação ao exercício presente, apostando numa melhoria da receita em face da sinalização de um aquecimento da economia.

Finalizando, temos a informar que, fruto da contenção de despesas e do exercício de uma política constante na racionalização dos recursos públicos, também neste ano deveremos efetuar o encerramento com superávit orçamentário e financeiro.

Valemo – nos do feliz ensejo para reiterar a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

EMILIO CARLOS FORTES  
Prefeito Municipal

**RELAÇÃO DOS PROJETOS**

## **CÂMARA MUNICIPAL**

01 – Construção, Reforma e Ampliação da Câmara

### **EDUCAÇÃO DE CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS**

02 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas

### **ENSINO FUNDAMENTAL**

03 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas

04 – Construção de Parques de Recreação Esportiva

05 – Construção de Áreas Esportivas nos Assentamentos

### **SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

06 – Desapropriação de área para Aterro Sanitário

07 – Rede de Água e Esgoto

### **ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

08 – Ampliação, Reformas de Próprios Municipais

### **HABITAÇÃO, URBANISMO E AGRICULTURA**

09 – Posteamto e Iluminação Pública

10 – Construção, Reforma Praças Parques e Jardins

11 – Desapropriação e Pavimentação de Ruas e Avenidas

12 – Conservação e Pavimentação de Estradas Vicinais

13 – Desapropriação Infra estrutura Construção de Casas populares

14 – Promoção Industrial, Construções de Barracões